



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 157/97

De 28 de Fevereiro de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar terreno do patrimônio do Município à CEHOP-Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a * doar à CEHOP-Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, mediante Escritura Pública, uma área de terra medindo 12.100M² pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - A área de terra que se refere o artigo anterior está localizada na AV. Euclides Paes Mendonça, limitando-se ao // Norte com a Estrada de Rodagem Municipal, ao Sul com o terreno de Domingos Antonio de Gois, ao Leste com a Rodovia Estadual que liga Moita Bonita a Itabaiana e ao Oeste com o Terreno de José dos Santos.

Art. 3º - O Terreno a ser doado se destina à construção * de Conjunto Habitacional para moradia de Pessoas carentes deste Município.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação, deverá conter * Cláusula condicionando à reversão do Imóvel ao domínio do Município na hipótese de não ser construído o referido núcleo habitacional no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Est. Sergipe, em 28 de Fevereiro de 1.997.

Leda Maria Costa Barreto
LEDA MARIA COSTA BARRETO
Prefeita Municipal